

ANEXO 01

QUADRO RESUMO - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

APRESENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, POR EMPRESA, REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA (CAT): OPERACIONAL. CONFORME ITEM 10.5 DESTE PROJETO BÁSICO

Nº EMP.	EMPRESAS	SERVIÇOS E QUANTITATIVOS
		ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADA A MESOESTRUTURA E/OU SUPERESTRUTURA. 308.961,00 kg
1	LARS LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA	OPERACIONAL 374.467,36 kg

Obs.: Inserir:

- 1 - Descrição conforme Serviços das Parcelas de Maior Relevância. Constante no item 10.5 do presente PROJETO BÁSICO.
- 2 - A Quantidade Mínima Exigida - Constante no item 10.5 do presente PROJETO BÁSICO;
- 3 - A Somatória dos quantitativos destacados, com marca-texto, na documentação comprobatória. CT-Operacional.

QUADRO RESUMO - ATENDIMENTO - CAPACITAÇÃO TÉCNICO: OPERACIONAL – PROFISSIONAL

APRESENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS ITENS 10.5 e 10.8.		
Nº	CAPACIDADE TÉCNICA	EMPRESA
1	OPERACIONAL 10.5	Pontificia Universidade Católica/ SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS . (Páginas)
		1; 2; 3; 10

2	PROFISSIONAL 10,9	06; 26; 35; 60; 61; 62; 63;64; 70; 71; 72; 73; 74; 80; 81; 82; 83; 84; 90; 91; 92; 93; 94; 100; 101; 102; 103; 104; 109; 110; 111; 112; 118; 119; 120; 121; 122; 128; 129; 130; 131; 132; 137; 138; 139; 140; 149.
---	---	--

Obs.: Inserir:

- 4 - Numerações de páginas, referenciais dos quantitativos de serviços da CAT-Operacional, que produziram a somatório.
- 5 - Numerações de páginas, referenciais da comprovação de responsabilidade técnica da CAT-Profissional. Conforme item 10.8 deste PROJETO BÁSICO.
- 6 - A ordem de apresentação das páginas deve ser a mesma ordem dos serviços. Portanto, pode ser que a numeração das páginas não estejam ordenadas. Ex.: 10;30;20. Também pode ocorrer que para alcançar a quantidade exigida da parcela de maior relevância, CAT-Operacional, haja necessidade ou não, da somatória de serviços em várias páginas da documentação. Ex.:(50,51,52); 80; (20,21).

Considerações Gerais:

- 7 - Os serviços apresentados nas documentações comprobatórias, devem estar preferencialmente com a mesma unidade dos serviços da Parcela de Maior Relevância.
 - Caso não for a mesma unidade, porém passível de justificativa, a Empresa deve apresentar memória de cálculo individuais, junto com as tabelas referenciais, que porventura forem utilizadas nas conversões. *Se não for apresentada a documentação complementar, os quantitativos serão desconsiderados.*
- 8 - A Empresa deve apresentar apenas documentações comprobatórias válidas. Não inserir documentações inválidas, canceladas, duplicadas etc. Caso ocorra poderá, dependendo da situação, ser desqualificada.
- 9 - Os serviços escolhidos pelas empresas para atender as parcelas de maior relevância, devem ser obrigatoriamente destacados com marca-texto.

RESUMO DE VÍNCULO (CAO/CAT)					
PÁG. CAO (ARQUIVO 10.5)	Nº CAO	ART	QUANT. (Kg)	CAT CREA	PÁGINA CAT (ARQUIVO 10.9)
1	1020250001724	1020250140454	198.432,12	1020250001725	N/A
2	1020250001745	1020230210969	8.646,00	1020240005420	6 e 26
3	1020250001747	1020240046152	342,39	1020240004989	138
3	1020250001747	1020240046171	6.283,28	1020240004989	139
3	1020250001747	1020240046160	163,35	1020240004989	140
4	1020250001747	1020240017265	6.278,93	1020240004971	72
4	1020250001747	1020240016982	3.685,26	1020240004971	74
4	1020250001747	1020240046143	163,35	1020240004989	137
5	1020250001747	1020240016957	73,31	1020240004971	70
5	1020250001747	1020240016964	163,24	1020240004971	71
5	1020250001747	1020240016979	4.959,67	1020240004971	73
6	1020250001747	1020240009282	2.663,93	1020240004974	120
6	1020250001747	1020240009289	3.574,03	1020240004974	121
6	1020250001747	1020240009300	10.216,22	1020240004974	122
7	1020250001747	1020230327378	7.055,94	1020240004969	84
7	1020250001747	1020240009256	1.479,59	1020240004974	118
7	1020250001747	1020240009278	3.687,82	1020240004974	119
8	1020250001747	1020230327361	4.963,10	1020240004969	81
8	1020250001747	1020230327351	4.963,10	1020240004969	82
8	1020250001747	1020230327370	73,36	1020240004969	83
9	1020250001747	1020230327304	6.283,28	1020240004969	80
10	1020250001746	1020240215950	6.283,28	1020240004975	110
10	1020250001746	1020240215958	3.477,71	1020240004975	111
10	1020250001746	1020240215963	6.069,36	1020240004975	112
11	1020250001746	1020240215886	3.685,26	1020240004923	63
11	1020250001746	1020240215895	6.065,16	1020240004923	64
11	1020250001746	1020240215932	7.503,72	1020240004975	108
12	1020250001746	1020240215809	7.051,06	1020240004923	61
12	1020250001746	1020240215873	2.662,08	1020240004923	62
13	1020250001746	1020240215732	2.662,08	1020240004923	60
13	1020250001746	1020240017013	65,82	1020240004968	130
13	1020250001746	1020240017010	217,71	1020240004968	131
14	1020250001746	1020240016988	2.662,08	1020240004968	128
14	1020250001746	1020240016993	4.959,67	1020240004968	129
14	1020250001746	1020240017001	46,68	1020240004968	132
15	1020250001746	1020240009228	2.663,93	1020240004972	101
15	1020250001746	1020240009222	7.055,94	1020240004972	103
15	1020250001746	1020240009233	2.663,93	1020240004972	104
16	1020250001746	1020230327966	2.638,41	1020240004970	94
16	1020250001746	1020240009210	2.663,93	1020240004972	100
16	1020250001746	1020240009205	6.283,28	1020240004972	102
17	1020250001746	1020230327932	15.122,13	1020240004970	91
17	1020250001746	1020230327950	211,35	1020240004970	92
17	1020250001746	1020230327954	2.638,41	1020240004970	93
18	1020250001746	1020230327904	4.963,10	1020240004970	90
QUANT. TOTAL (KG)			374.467,36		